



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(291/JUEL/DGT/2026 - 74/EDIF/DGT/2026)

**ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Joana Catarina Honório dos Santos, com
procuração de Henri-Gilbert Augustin Caresmel**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 530,00 m2, a destacar do prédio misto sito em rua dos Emigrantes, em Valdonas, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1594/19920413, requerida por Joana Catarina Honório dos Santos, com procuração de Henri-Gilbert Augustin Caresmel, face aos elementos apresentados em sede de audiência prévia à deliberação tomada a 6 de abril, nos termos e fundamentos das informações n.º 9246/DGT/2026 e n.º 9361/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou revogar a deliberação tomada a 6 de abril e autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos enunciados no ponto 3 da informação n.º 9246/DGT/2026, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

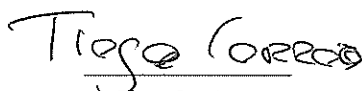
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

9361/DGT/2026

DATA

2026-05-18

PROCESSO

74/EDIF/DGT/2026

CASO

291/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certidão para operação de destaque de uma parcela de terreno, sito em rua dos Emigrantes, n.º 109 - Valdonas, UF de Tomar, em nome de Henri-Gilbert Augustin
Caresmel_Requer anexação de exposição em resposta ao of.1101/DGT de 16/04/2026.

INFO' INTERNA

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 9 do art.º 6 do RJUE.

Propõe-se conforme a Informação Técnica n.º 9246/DGT/2026, que a Câmara delibere favoravelmente a emissão da certidão de destaque solicitada, com os condicionamentos descritos no ponto 3.

À consideração superior,

A chefe de divisão

Ana Pereira

Informação n.º 9246/DGT/2026, de 2026-05-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(772/JUEL/DGT/2025 - 171/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – António Ferreira dos Santos e outros

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 18.276,00 m², a destacar do prédio misto sito em Corredoura do Mestre, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 6008/20250612, requerida por António Ferreira dos Santos e outros, nos termos e fundamentos das informações n.º 4580/DGT/2026 e n.º 9751/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos enunciados no ponto 4 da informação n.º 4580/DGT/2026, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

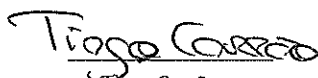
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

9751/DGT/2026

DATA

2026-05-21

PROCESSO

171/EDIF/DGT/2026

CASO

772/JUEL/DGT/2025

ASSUNTO

Certificação de destaque de uma parcela de terreno sito em Marmelais de Baixo - UF de Tomar_Requer anexação de elementos por resposta ao of. 2528/DGT/2023.

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora.

Em conformidade com a Informação Técnica nº 4580/DGT/2026, criado o presente processo e liquidadas as taxas devidas propõe-se superiormente que o processo prossiga à câmara municipal, órgão competente, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, com proposta de Certificação do Destaque requerido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, com os condicionamentos referidos no ponto 4. da informação.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação nº 9583/DGT/2026, de 2026-05-20



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(194/ECER/DGT/2026 - 172/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - Maria Angelina Batalha Santos Campos Antunes

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação para constituição de propriedade horizontal do edifício sito na rua de São João, n.º 52 a 54, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, requerida por Maria Angelina Batalha Santos Campos Antunes, nos termos e fundamentos das informações n.º 9811/DGT/2026 e n.º 9814/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou autorizar a certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

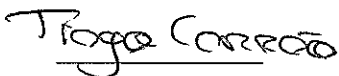
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

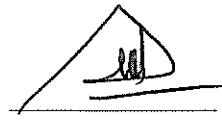
Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

9814/DGT/2026

DATA

2026-05-22

PROCESSO

172/EDIF/DGT/2026

CASO

194/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de certificação em como o edifício sito na Rua de São nº52 a 54, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal

INFO' INTERNA

Exma. Sr. Vereadora,

Em conformidade com a Informação Técnica nº 8144/DGT/2026, propõe-se superiormente à câmara municipal, órgão competente ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, a certificação requerida do prédio identificado em regime de propriedade horizontal, verificados os requisitos legais, conforme disposto no artigo 1416.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 66.º do RJUE. Após decisão e previamente à emissão da certidão prossegue ao SAT para confirmar áreas.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação nº 9811/DGT/2026, de 2026-05-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(415/JUEL/DGT/2021 - 53/EDIF/DGT/2019)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 53/EDIF/DGT/2019, em que é requerente Victor Manuel Claro Gaudêncio, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para legalização da construção de muro de vedação confinante com a via pública, na Rua 19 de dezembro, União das Freguesias de Madalena e Beselga, nos termos e fundamentos das informações n.º 16203/DGT/2025 e n.º 16645/DGT/2025.

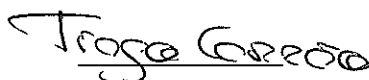
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

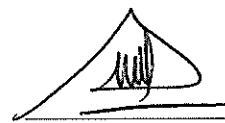
Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

16645/DGT/2025

DATA

2025-11-22

PROCESSO

53/EDIF/DGT/2019

CASO

415/JUEL/DGT/2021

ASSUNTO

Junta elementos solicitados
resposta ao ofício nº
1227/DGT/2021- Proc.
53/EDIF/DGT/2019- Vitor
Manuel Claro Gaudêncio

INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por se verificar que decorrido o prazo de 12 meses após o deferimento do mesmo, não foram liquidadas as taxas devidas nem deu entrada o pedido de emissão de licença, com audição prévia aos interessados, promovendo-se e transmitindo-se, em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

O chefe de divisão
José Carlos

Informação nº 16203/DGT/2025, de 2025-11-17



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(386/JUEL/DGT/2023 - 239/EDIF/DGT/2020)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 239/EDIF/DGT/2020, em que é requerente Caixa Geral de Depósitos, SA, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para legalização de uma habitação unifamiliar, sita na Rua Principal, em Ganados, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, nos termos e fundamentos das informações n.º 18072/DGT/2025 e n.º 42/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

- 1.-Declarar a nulidade do despacho n.º 2953/DGT/2023, de 6 de julho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, com os fundamentos da alínea g) do n.º 2 do artigo 161.º do mesmo diploma;
- 2.-Declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

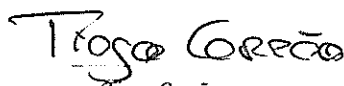
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

42/DGT/2026

DATA

2026-01-04

PROCESSO

239/EDIF/DGT/2020

CASO

386/JUEL/DGT/2023

ASSUNTO

Licenciamento para legalização de uma habitação unifamiliar sita na rua Principal, nº 41- A - Ganados - UF Casais e Alviobeira_-Junção de elementos em resposta ao ofício ° 1800/DGT/2018

INFO' INTERNA

julga-se de submeter ao executivo camarário a declaração de nulidade do despacho de caducidade já efetuado em 6/07/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 162.º do CPA, com os fundamentos da alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma, bem como caducidade do processo de licenciamento, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, com audição prévia aos interessados pelo prazo que se propõe de 30 dias, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pela técnica superior Carla Dias.

À consideração superior.

O chefe de divisão
José Carlos

Informação nº 18072/DGT/2025, de 2025-12-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(628/JUEL/DGT/2023 - 580/EDIF/DGT/2020)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 580/EDIF/DGT/2020, em que são requerentes Fernanda da Conceição Alves Henriques e Carlos Maria Neto Henriques, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de uma habitação e muro, na Rua Principal, em Vales, União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, nos termos e fundamentos das informações n.º 16492/DGT/2025 e n.º 16526/DGT/2025.

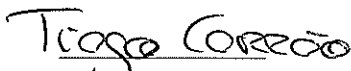
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

16526/DGT/2025

DATA

2025-11-20

PROCESSO

580/EDIF/DGT/2020

CASO

628/JUEL/DGT/2023

ASSUNTO

Licenciamento de obras de construção de habitação e muro sita na Rua Principal - Vales - Além da Ribeira, em nome de Fernanda Henriques e Carlos Henriques-Anexa elementos em resposta ao ofício nº 1605/DGT/2023

INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no artigo 71º do RJUE na sua atual redação, com audição prévia aos interessados, promovendo-se de acordo com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

O chefe de divisão
José Carlos

Informação nº 16492/DGT/2025, de 2025-11-20



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(31/JUEL/DGT/2022 - 376/EDIF/DGT/2021)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 376/EDIF/DGT/2021, em que é requerente António Deus Jesus Ferreira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para substituição da cobertura e obras de conservação de habitação, em Bugarrel, Freguesia da Serra, nos termos e fundamentos das informações n.º 15620/DGT/2025 e n.º 15664/DGT/2025.

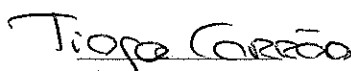
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

José Carlos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

15664/DGT/2025

DATA

2025-11-09

PROCESSO

376/EDIF/DGT/2021

CASO

31/JUEL/DGT/2022

ASSUNTO

Pedido de licenciamento para substituição de cobertura e obras de conservação da habitação sita em Bugarrel, 21-A - Serra. REQ: António Deus Jesus Ferreira. Pedido de Junção dos Projetos de Especialidades - Processo n.º 376/EDIF/DGT/2021.

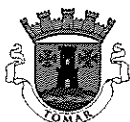
INFO' INTERNA

Julga-se de submeter ao executivo camarário a proposta de caducidade do licenciamento a que o presente processo se refere, em conformidade com o estipulado no ponto 2 do Artigo 71º do RJUE na sua atual redação, com audição prévia aos interessados pelo prazo de 15 dias, promovendo-se em conformidade com o proposto na informação prestada pelos SA.

À consideração superior.

O chefe de divisão
José Carlos

Informação n.º 15620/DGT/2025, de 2025-11-07



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(299/EALV/DGT/2024 - 309/EDIF/DGT/2022)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 309/EDIF/DGT/2022, em que é requerente Maria dos Anjos Cassis Agostinho e outro, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para construção de muro de vedação confinante com a via pública, em Silval, Freguesia de Paialvo, nos termos e fundamentos da informação n.º 5327/DGT/2025 e do despacho n.º 2643/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e despacho, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia da requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 1 de junho de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

2643/DGT/2026

DATA

2026-05-22

PROCESSO

309/EDIF/DGT/2022

CASO

299/EALV/DGT/2024

ASSUNTO

Licenciamento para construção de muro de vedação confinante com a via pública em Silval-Paialvo - Req: Maria dos Anjos Cassis Agostinho e Outro [!ONLINE] Pedido de emissão de Alvará de Licença de obras

DESPACHO INTERNO

Trata-se de procedimento de competência da câmara municipal ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

Face à situação processual conforme Informação dos SA, e que se trata de obra não iniciada, propõe-se superiormente ao Executivo Camarário (órgão competente), para que seja declarada a caducidade do licenciamento, ao abrigo da alínea a) do número 3 do Artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, com audiência prévia do interessado conforme previsto no n.º 5 do mesmo artigo, com a concessão do prazo de 15 dias úteis, sobre a intenção da declaração de caducidade, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do novo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro.

Bem como que seja também deliberado que, na ausência de pronúncia do interessado no prazo concedido para a audiência prévia, se considera definitivamente declarada a caducidade do ato de licenciamento para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

Posteriormente e com a notificação propõe-se ainda comunicar que caso o titular da licença pretenda, pode, nos termos previstos no art. 72 do RJUE, apresentar pedido de nova licença, podendo ser aproveitados no novo processo os elementos que instruíram o anterior se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade, ou se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação n.º 5327/DGT/2026, de 2026-03-17